



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N° 1487/2022 DE 28 DE ABRIL DE 2022

Institui o Circuito Permanente e de Longo Curso pela Agricultura Familiar em diversos Assentamentos, Regiões Rurais e Urbana do Município de Tamarana, denominado "Caminho Serra do Arreio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Circuito Permanente e de Longo Curso pela Agricultura Familiar em diversos Assentamentos, Regiões Rurais e Urbana do Município de Tamarana, denominado "Caminho Serra do Arreio".

Parágrafo 1º. O Caminho Serra do Arreio é um Circuito Permanente e de Longo Curso pela Agricultura Familiar; é uma atividade do Programa de Turismo Rural desenvolvido pelo Instituto de Desenvolvimento do Paraná IAPAR-EMATER (IDR-Paraná) e a Prefeitura de Tamarana, pela Diretoria de Turismo e com a parceria de Entidades regionais e estaduais.

Parágrafo 2º. O projeto tem como objetivo fortalecer a cadeia produtiva do Turismo Rural no Município por meio de: Caminhadas na Natureza, Cavalgadas e Cicloturismo.

Parágrafo 3º. O Projeto terá a sua própria Logomarca para sinalizar o circuito e cadastrar na Rede Brasileira de Trilhas de Longo Curso como recomenda o Ministério do Turismo.

Art. 2º. O Município de Tamarana tem dezenove assentamentos da Agricultura Familiar, duas Vilas Rurais e uma extensa área rural.

Parágrafo 1º. Com o intuito de contemplar toda a área constante no *caput* deste artigo, a instituição do Caminho Serra do Arreio tem os seguintes objetivos:

I – Agregar valores na cadeia produtiva do Turismo Rural nos Assentamentos e outros produtores rurais com a implantação de Pontos de Apoio, comercialização dos



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

produtos manufaturados, produção hortifrutigranjeira, comida típica, artesanato para melhorar a renda e a qualidade de vida dessas famílias.

II – Divulgar os atrativos turísticos naturais, gastronômico, culturais, históricos e religiosos.

III – Incentivo a prática de esportes por meio das caminhadas na natureza, cavalgada e o cicloturismo.

IV – Promover ações que tragam qualidade de vida, unindo atividades esportivas, recreativas e culturais.

V – Incentivar a prática de esportes com a preservação do meio ambiente e a fauna existente no Município.

VI – Incentivo a criação de cursos de capacitação para os produtores da Agricultura Familiar, pequenos produtores e outros.

VII – Resgate das tradições e culturas locais.

VIII – Promover intercâmbios e convênios com instituições públicas, privadas e não governamentais, visando sempre estabelecer e manter a qualidade dos trechos e trilhas do Circuito Caminho Serra do Arreio, com pontos de apoio; demarcação em todo o percurso com placas indicativas, preparação e manutenção do comércio local para recepção dos turistas.

IX – Aumentar significadamente o número de turistas no Município.

X – Divulgar o Circuito Caminho Serra do Arreio projetando-o estadual, nacional e internacionalmente.

Art. 3º. O Caminho Serra do Arreio é um circuito de aproximadamente 90 km que terá um percurso por vários assentamentos da Agricultura Familiar e regiões passando pelo Grupo Brasil I, Mandassaia, Grupo Brasil II, Cruz de Malta, Mundo Novo, Igrejinha do Rio Preto, Água Branca, Quadra, Serra do Arreio, Renascer III, Comanche, Serraria, Tesouro, Renascer I, Bairro dos Moreiras e Água das Minas, tendo como referência de largada a Praça da Matriz, situada à Rua Euzébio Barbosa de Meneses



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

s/nº, Centro; nada impede que o praticante inicie seu trajeto de qualquer Ponto de Apoio.

§ 1º - O Caminho Serra do Arreio é um percurso de ida e volta que passará pelos Assentamentos, Regiões Rurais e Urbana, sendo autorizadas as alterações da rota a partir do interesse de outras comunidades.

Art. 4º. A Logomarca do Caminho Serra do Arreio foi desenvolvida por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 16.470.579-0) entre o IDR-PR e a Paraná Projetos e aprovado pela Diretoria de Turismo de Tamarana, acrescido de votação online pela comunidade e lideranças locais e regionais, para escolha entre três opções de logomarca apresentadas. A logomarca escolhida teve 60 (76,9%) entre as 78 respostas recebidas via google drive, sendo uma seta indicativa com desenhos da Serra do Arreio, Araucárias, Ciclista e uma Ferradura nas cores Amarela e Preta no tamanho padrão, para que o Circuito seja habilitado a cadastrar na Rede Brasileira de Trilhas de Longo Curso como determina o Ministério do Turismo na Portaria Conjunta (MMA/Mtur) nº 407, de 19 de outubro de 2018.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá celebrar parcerias com outros municípios, entidades públicas, privadas e não governamentais no âmbito nacional e internacional para receber eventos em várias modalidades.

Art. 6º. Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Tamarana, receber patrocínios e doações financeiras para promover eventos integrados ao circuito, através do Fundo Municipal Turismo, que será regulamentado por Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita

Tamarana/PR, em 28 de abril de 2022.

Autoria: Executivo Municipal